



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - REC.D(S/PROC)
13-0527/91-2

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, informação sobre o por quê da não apreciação, até a presente data, da matéria que versa o Processo nº 2.921/88, que, segundo informações da Seção do Protocolo desta Edilidade, encontra-se na Diretoria Geral desde o dia 2 de março de 1989.

Sala das Sessões, 27/06/91

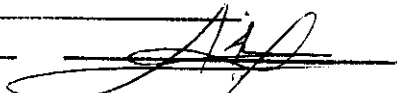
Vereador ANTONIO SAMPAIO

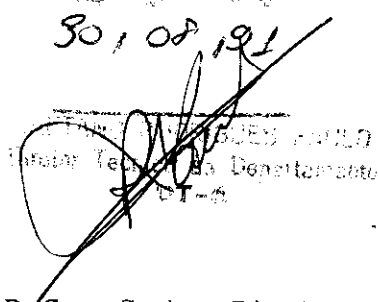
anex.
2921/88

DSG 02
27/8/91
p/ ~~STO~~
Assessor Técnico do Gabinete-Secretaria
A 7.12.

AO DT.6

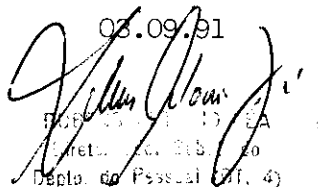
Protocolo e fichado. O processo corres-
pondente nº 2921 / 88, encontra-se
conforme data de 26 / 08 / 91
em DT-4
30 / 08 / 91


TADEU NUNES
Chefe do Departamento I

AO "DT-6" nº 4
30 / 08 / 91

Assessor Técnico do Departamento
DT-6

À D.G - Senhor Diretor Geral

Tendo em vista o requerimento
reto do nobre Vereador Antonio Sampaio,
informo que o processo nº 2921/88 retor-
nou a essa Diretoria Geral em 30.08.91,
com as informações devidamente atualiza-
das.

08.09.91

Vilmar Pereira
Diretor Geral
Deplo. do Pessoal (Art. 4)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº de 19/...../.....(a)

Sr. Presidente:

Em atenção ao Requerimento do Nobre Vereador Antonio Sampaio, cumpre a esta Diretoria Geral informar:

1 - O funcionário Horácio Alves Júnior, em 09/12/1988, solicitou:

- a) incorporação, para todos os fins, do padrão DA-13;
- b) incorporação, em relação ao cargo, do nível universitário.

2 - Em 26/12/88 foi o processo encaminhado à Assessoria Jurídica para manifestação.

3 - Em 02/03/89 retornou o processo à DG com parecer do então Assessor Técnico Supervisor, Dr. Veriano Midena, que concluiu pelo indeferimento da incorporação do padrão DA-13, por falta de amparo legal e pelo deferimento da incorporação do nível universitário com respaldo no art. 2º da Lei nº 9.708/84.

4 - Quando assumiu o cargo de Diretor Geral, em 06/05/91, encontrou este Diretor o processo nas condições supra-citadas.

5 - Em 19/08/91 foram os autos encaminhados ao DT-4 para atualização das informações, tendo retornado em 28/08/91.

6 - Em 02/09/91 solicitou a DG nova manifestação da Assessoria Jurídica à luz das informações e legislação atualizadas.

7 - Em 19/09/91 retornou o processo à DG com parecer da Assessoria Jurídica, cujas conclusões divergem do anterior, uma vez que propõe o indeferimento, por ausência de fundamento legal, do pleiteado pelo funcionário, na sua totalidade.

8 - Á vista de contar o processo com dois pareceres conflitantes da Assessoria Jurídica, esta Diretoria Geral determinou providências no sentido de colher subsídios para uma decisão conclusiva e legal sobre o pedido vestibular -- que é da alçada da E. Mesa -- o que foi feito através da expedição dos ofícios de números DT.3 Exp.2 307/91 e 308/91, de 04/11/91, endereçados respectivamente ao Sr. Superintendente do IPREM e ao Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura, estando-se, no momento, no aguardo de uma resposta, 14/11/91.

À A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

À vista de o processo, objeto do pedido de informações deste requerimento, já ter sido apreciado pela Egrêgia Mesa, encaminho o presente solicitando seu ARQUIVAMENTO.

24.12.92

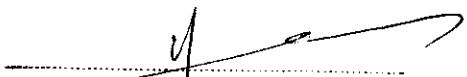


LUIZ ARRAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe

À Microfilmagem:

Para os devidos fins.

06.12.93



LUIZ ARRAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº